



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA

O município de Rodeio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, estabelecido na Rua Barão do Rio Branco, 1069, Centro - Rodeio/SC, informa que realizará licitação na modalidade de chamada pública nº 10/2026 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, nº 20/2020 e nº 21/2021 e nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021, durante o período de agosto de 2026 a dezembro de 2026, conforme calendário de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir da publicação desta chamada, preferencialmente mediante protocolo físico presencial na Sede da Prefeitura Municipal, ou alternativamente através do e-mail licitacao@rodeio.sc.gov.br, até as 8h do dia 21 de julho de 2026.

A sessão pública para conferência dos documentos será realizada no dia 22/07/2026 as 08h10min no salão nobre municipal, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Rodeio - SC.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente edital será chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar do município de Rodeio.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Para Fornecedores Individuais, Detentores de CAF Física, não organizados em grupo:

2.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.1.2 - Extrato da CAF Física do agricultor familiar participante;

2.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

2.1.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

2.1.5 - Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

2.1.6 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO III);

2.1.7 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;



2.1.8 - O fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária para os produtos de origem animal.

2.2 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares, Detentores de CAF Física organizados em grupo:

2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.2 - Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante;

2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

2.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

2.2.5 - Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

2.2.6 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO III);

2.2.7 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

2.2.8 - O fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária para os produtos de origem animal.

2.3 - Grupos Formais, Detentores de CAF Jurídica:

2.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.2 - Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas;

2.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

2.3.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

2.3.5 - Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

2.3.6 - Prova de Regularidade com FGTS;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.3.8 - Alvará de Licença Sanitária em vigência;

2.3.9 - As Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;

2.3.10 - Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



2.3.11 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

2.4 - Conforme Resolução CD/FNDE nº 20/2020, na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora concederá aos fornecedores o prazo de até 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.

3 – DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO

3.1 - A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, o agente de contratação e equipe de apoio realizarão análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que enviaram documentos por email.

3.2 - Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 2, observados os tipos de grupos.

3.3 - Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

3.4 - **Art. 35 Resolução 06/2020** – PARA SELEÇÃO, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em:

- grupo de projetos de fornecedores locais;
- grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- grupo de projetos do estado, e;
- grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de CAF Física, o município indicado na CAF.

§ 2º Entende-se por local, no caso de CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:



I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º.

4 - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou dos empreendedores familiares rurais ou suas organizações, a entidade executora deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;

4.2 - Entende-se por preço de referência o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.



4.3 - Os preços de referência acima referidos servirão de parâmetro de preços para as propostas apresentadas nesta chamada pública.

4.4 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, conforme art. 37 da Resolução nº 21/2021.

4.5 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado utilizado como referência neste processo.

4.6 – Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento do contratado, utilizando-se como índice de reajustamento o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período, aplicando-se exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

4.7 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

4.8 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.9 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.10 – O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do EDITAL, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

5 - DO CONTROLE DE QUALIDADE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Rodeio, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, poderá exigir a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios nas seguintes hipóteses e condições:

5.2.1 - Na fase de julgamento dos projetos de venda, a apresentação de amostras poderá ser solicitada exclusivamente ao proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, em conformidade com o art. 17, § 3º, e o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



5.2.2 - Caso o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar não apresente a amostra no prazo estipulado ou caso a amostra seja reprovada, a Administração analisará a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, procedendo à análise de suas amostras, e assim sucessivamente, até que seja classificado proponente que atenda plenamente às exigências do edital.

5.2.3 - As amostras deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação do proponente, no seguinte local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio/SC, em data e horário previamente comunicados ao proponente e aos demais participantes da chamada pública.

5.2.4 - Critérios objetivos de avaliação das amostras: As amostras apresentadas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

a) Conformidade com as especificações técnicas: Verificação da correspondência do produto com as características descritas no Anexo I deste edital (tamanho, coloração, maturação, integridade, ausência de defeitos graves, conforme padrões da Resolução CNNPA nº 12/1978 e Resolução RDC nº 272/2005 da ANVISA, quando aplicáveis);

b) Condições higiênico-sanitárias: Verificação da conformidade do produto com a legislação sanitária vigente, incluindo a ausência de sujidades, parasitos, larvas, material terroso, umidade externa anormal e substâncias nocivas à saúde;

c) Condições de acondicionamento e embalagem: Verificação de que o produto está acondicionado em embalagem adequada, íntegra, com rotulagem contendo as informações obrigatórias (peso, validade, procedência, informações nutricionais e número de registro sanitário, quando exigível);

d) Características organolépticas: Verificação de aparência, cor, odor, textura e sabor compatíveis com as características próprias do produto, sem sinais de deterioração, fermentação ou qualquer alteração que comprometa a qualidade;

e) Documentação sanitária: Apresentação de documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária (SIF, SIE ou SIM), quando se tratar de produtos de origem animal.

5.2.5 - A avaliação das amostras será realizada por comissão composta por, no mínimo, a nutricionista responsável pela alimentação escolar e representante da Vigilância Sanitária Municipal, podendo contar com outros profissionais indicados pela Secretaria de Educação.

5.2.6 - As decisões relativas à aprovação ou reprovação das amostras serão devidamente motivadas por escrito, com a indicação dos critérios atendidos e não atendidos, sendo o resultado comunicado ao proponente avaliado e disponibilizado aos demais participantes da chamada pública.

5.2.7 - Todos os proponentes interessados poderão acompanhar o procedimento de avaliação das amostras, devendo ser previamente comunicados da data, horário e local de realização da análise.

5.2.8 - Constatada a apresentação de amostra com vício sanável, a Administração realizará diligência para oportunizar ao proponente a correção ou a apresentação de nova



amostra, em prazo razoável a ser fixado pela comissão avaliadora, em conformidade com os arts. 59, inciso I, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Durante a vigência do contrato, a Secretaria Municipal de Educação poderá exigir a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios como parâmetro de avaliação da execução contratual, por ocasião do recebimento dos produtos, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os mesmos critérios objetivos de avaliação descritos no item 5.2.4 deste edital.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - A entrega dos itens solicitados na autorização de fornecimento será realizada na Secretaria Municipal de Educação dos gêneros alimentícios não perecíveis e nas Unidades Escolares (em anexo) os alimentos perecíveis. Prazo de entrega 05 dias após receber a autorização de fornecimento, sendo que o alimento perecível entregue semanalmente e os demais conforme a necessidade.

6.2 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6.3 - A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá Autorização de fornecimento com a devida quantidade do alimento a ser entregue e que deverá ser assinada.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

Os alimentos da agricultura familiar serão entregues SEMANALMENTE, respeitando as devidas datas de colheita de cada alimento, exceto: morango congelado, morango in natura, aipim, batata doce e filé de tilápia (peixe) que serão entregues mensalmente. O filé de tilápia congelado terá que ser entregue conforme normas vigentes da vigilância sanitária e diretamente em cada Unidade de Ensino Municipal de Rodeio, conforme cronograma e quantidade fornecidos pela Nutricionista.

6.5 - Havendo necessidade de adequações, a autorização de fornecimento e periodicidade poderá sofrer alterações.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedora, devidamente certificada e atestada pelo fiscal de contrato.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelas fiscais de contrato.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



7.4 - Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

7.5 - O Município de Rodeio se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor ou empreendedor de base familiar rural que integre o grupo formal participante desta chamada pública. Cabe ao grupo formal como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no projeto de venda.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2026, na seguinte dotação:

Dotação 42 - 4 2 0012.0306.0040 2026 3339030070000000000
Dotação 43 - 4 2 0012.0306.0040 2026 3339030070000000000
Dotação 44 - 4 2 0012.0306.0040 2026 3339030070000000000
Dotação 59 - 4 3 0012.0306.0040 2025 3339030070000000000
Dotação 60 - 4 3 0012.0306.0040 2025 3339030070000000000
Dotação 61 - 4 3 0012.0306.0040 2025 3339030070000000000

9 - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

9.1 - O contrato oriundo do processo terá vigência de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as sanções administrativas previstas no item 13.1.

10.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, ANEXO III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

10.4 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 - Qualquer proponente poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato de julgamento, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de



dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas por e-mail ao endereço eletrônico licitacao@rodeio.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF ou JPG), devidamente assinado, até às 23h59min do último dia do prazo, acompanhadas da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração. Alternativamente, poderão ser protocoladas presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio/SC, durante o horário de expediente (das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h), observado que, neste caso, o prazo se encerra no horário de encerramento do expediente do último dia do prazo, nos termos do art. 183, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnação poderão ser enviados à comissão de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacao@rodeio.sc.gov.br, até às 23h59min do último dia do prazo, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Alternativamente, poderão ser protocolados presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio/SC, durante o horário de expediente (das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h), observado que, neste caso, o prazo se encerra no horário de encerramento do expediente do último dia do prazo, nos termos do art. 183, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Administração (www.rodeio.sc.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



13.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rodeio/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.5 - As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 13.2.2 do mesmo item.

13.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, subitem 13.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.7 - Para aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.11.2 - Pagamento da multa;

13.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.12 - A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.1.8 e 13.1.12 do item 13.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

14.2 - A licitante contratada responderá pelos danos que causar a Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

14.3 - Os participantes desta chamada pública desde já declaram, sob a pena da lei, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

14.4 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada pública é a da Comarca de Ascurra/SC, excluído qualquer outro.

14.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Setor de licitações desta Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio, SC, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h ou pelo fone (47) 33840161, informando o número da licitação, nos dias úteis.

14.6 - Informações complementares referentes aos produtos licitados serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, falar com Leocadia Tamanini no fone (47) 33840161 das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

15 – DOS ANEXOS

15.1 - ANEXO I – Especificação dos produtos/Preços;

15.2 - ANEXO II – Locais de entrega produtos perecíveis;

15.3 - ANEXO III – Projeto de Venda;

15.4 - ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Rodeio - SC, 03 de julho de 2026.

Nei Paulo Venturi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/VALOR A SER PAGO AO FORNECEDOR

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	219	KG	ABOBRINHA TIPO ITALIANA, BRASILEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05.	R\$5,71	R\$1.250,49
2	219	KG	ABÓBORA TIPO SECA, CARACTERÍSTICAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	R\$4,35	R\$952,65
3	276	KG	AIPIM/MANDIOCA EXTRA DO TIPO AMARELA OU BRANCA, RAÍZES MÉDIAS A GRANDES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A PARTE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE.	R\$5,84	R\$1.611,84
4	218	KG	ALFACE CRESPA VERDE: TEM O FORMATO SEMELHANTE A ALFACE LISA, COM FOLHAS SOLTAS, PORÉM FORMA PEQUENAS ONDINHAS NO TOPO DAS FOLHAS, FOLHAS COM COLORAÇÃO VERDE, BRILHANTE, FLEXÍVEIS E SEM SINAIS DE MURCHA OU DE PODRIDÃO, SEM MACHAS, DANOS, SUJEIRAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU ORGANISMOS VIVOS, APRESENTADO AROMA E SABOR PRÓPRIO DE ALFACE. DEVE SER EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ALIMENTO CONTENDO 1 KG CADA.	R\$16,16	R\$3.522,88
5	3.170	KG	BANANA BRANCA EM PENCAS, DESTINADA AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EX TERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURA (APARÊNCIA ESVERDEADA), DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$6,77	R\$21.460,90
6	3.170	KG	BANANA CATURRA EM PENCAS, DESTINADO AO CONSUMO INNATURA, ESTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR CARACTERISTICO DA VARIEDADE, COM GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO, SEM LESOES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENCAS OUMECANICAS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADES EXTERNAS ANORMAIS, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESIDUO S DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTAR-SE EMPEDRADA, T AMANHO MEDIO E UNIFORME (PADRONIZADA), NAO DEVE ES TAR TOTALMENTE MADURA (APARENCIA ESVERDEADA), DE A CORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$5,07	R\$16.071,90
7	272	KG	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$4,82	R\$1.311,04
8	386	KG	BETERRABA, DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, SEM FOLHAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHEPERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	R\$5,23	R\$2.018,78
9	289	KG	BRÓCOLIS, GRAÚDO, NOVO, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS	R\$15,05	R\$4.349,45



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

			DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM FORMADOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, COM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		
10	1.180	KG	CEBOLA, DE PRIMEIRA LINHA, BRANCA, COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	R\$5,33	R\$6.289,40
11	1.137	KG	CENOURA, DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, SEM FOLHAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	R\$6,77	R\$7.697,49
12	331	KG	CHUCHU VERDE E FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSUMO, CLASSE COM TAMANHO APROXIMADAMENTE MAIOR QUE 12 E MENOR QUE 15CM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSENCIA DE PEDUNCULO, CATEGORIA EXTRA), DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$5,80	R\$1.919,80
13	570	KG	COUVE FLOR, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	R\$14,70	R\$8.379,00
14	207	KG	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$14,15	R\$2.929,05
15	160	UN	DOCE DE FRUTAS DE BANANA SEM AÇÚCAR - CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: PRODUTO FEITO À BASE DE BANANA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO DEVE CONTER CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS, NEM ADOÇANTES NO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 600 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS DATA DE ENTREGA.	R\$35,74	R\$5.718,40
16	500	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES.	R\$3,56	R\$1.780,00
17	621	KG	FILÉ DE TILÁPIA, LIMPO, SEM ESPINHA, CORTADO EM FATIAS LONGITUDINAIS, SEM CABEÇA, VÍSCERAS, ESCAMAS E NADADEIRAS, SEM MUTILAÇÕES OU DEFORMAÇÕES E ISENTO DE INFESTAÇÃO MUSCULAR MACIÇA POR PARASITAS, AUSÊNCIA DE BLOCOS DE GELO ENTRE AS PÉCAS, EM FILÉ, FATIADOS EM MÉDIA DE 100 GRAMAS, CONGELADOS A (-18°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	R\$52,32	R\$32.490,72
18	400	KG	GOIABA VERMELHA TIPO TAILANDESA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM CAIXA APROPRIADA	R\$8,04	R\$3.216,00
19	50	KG	MANJERICÃO, IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA. EM MAÇO CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	R\$20,43	R\$1.021,50
20	60	KG	MORANGO IN NATURA, HIGIENIZADO E CONGELADO, FRUTA INTEIRA, LIVRE DE CONSERVANTES, 100% NATURAL, FEITO COM MORANGOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. FORNECIDOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS E RESISTENTES, CONTENDO 1 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. PRODUTO EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	R\$33,09	R\$1.985,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

21	60	KG	MORANGO IN NATURA, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE	R\$37,87	R\$2.272,20
22	333	KG	PEPINO JAPONÊS - FRUTO DA ESPÉCIE CUCUMIS SATIVUS, NO ESTADO IN NATURA, COMUM DE COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE, EM BOM ESTADO PARA CONSUMO, SEM ESTAR: MURCHOS, COM DANOS E COM SUJEIRAS.	R\$9,48	R\$3.156,84
23	1.180	KG	REPOLHO GRUPO VERDE (BRANCO), COM FORMATO DA CABECA REDONDA, FOLHAS LISAS, CLASSE 04 (PESANDO ENTRE 1 A 1,5 QUILOS), SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, RACHADURAS, DANOS PROFUNDOS), SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTANCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS) CATEGORIA EXTRA E DE ACORDO COM ARESOLUCAO 12/78DA CNNPA.	R\$4,57	R\$5.392,60
24	99	KG	CHEIRO VERDE, FRESCO, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA NORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, MAÇOS DE 100 GRAMAS, SENDO 50% DE CEBOLINHA VERDE E 50% DE SALSINHA.	R\$22,17	R\$2.194,83
25	1.835	KG	TOMATE COMUM GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO (COLORIDO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, BEM FORMADO, LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ISENTO DE SABORE/OU ODOR ESTRANHOS AO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$9,16	R\$16.808,60
TOTAL LOTE				R\$ 155.801,76	



ANEXO II

ENDEREÇO DAS ESCOLAS, CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS

ESCOLAS/CRECHES	ENDEREÇO
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL LUIGIA MARGHERITA VOTA FERRARI	RUA HENRIQUE EWALD, Nº 453, BAIRRO DOS LAGOS
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL NOVA BRASÍLIA	RUA NOVA BRASÍLIA, Nº 400, BAIRRO NOVA BRASÍLIA
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	RUA SILVIO SCOZ, Nº 95, BAIRRO CENTRO
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL RODEIO TRINTA E DOIS	RUA RIO BELO, Nº 191, BAIRRO RODEIO TRINTA E DOIS
CRECHE IRMÃ COLOMBA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1405, BAIRRO CENTRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR HERIBERTO HULSE	RUA CARLOS MOSER, Nº 67, BAIRRO CENTRO
CRECHE ANA MAYER	RUA HENRIQUE EWALD, Nº 451, BAIRRO DOS LAGOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR	RUA FREI LUCÍNIO KORTE, Nº 161, BAIRRO RODEIO DOZE
CRECHE ALMA GADOTTI STOLF	RUA RIO BELO, Nº 203, BAIRRO RODEIO TRINTA E DOIS
CRECHE FREI BRUNO	RODOVIA BR 470, Nº 2348, BAIRRO RIO MORTO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	RUA AMBRÓSIO TOMELIN, Nº S/N, BAIRRO RODEIO 50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL					
Nome			CNPJ		
Endereço			Município		
E-mail		Fone			
Caf Jurídica		Banco		Agencia corrente	Nº da conta
Nº de Associados		Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		Nº de Associados com CAF Física	
Nome do representante legal			CPF		Fone
Endereço			Município		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da entidade			CNPJ		Município/UF
Endereço			Fone		
Nome do representante e e-mail			CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Quantidade	Unidade	Preço de aquisição		Cronograma e entrega dos produtos
			Preço unitário	Preço total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 10/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo informal					
Nome do proponente			CPF		
Endereço		Município/UF		Cep	
E-mail				Fone	
Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		E-mail/fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome da entidade			Cnpj		Município
Endereço				Fone	
Nome do representante e e-mail				CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Identificação do Agricultor Familiar (a)	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*/unidade	Valor total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital nº 10/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/unidade	Valor total por produto	Cronograma de entrega dos produtos
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data		Assinatura do representante do grupo informal		Fone/e-mail/cpf	
Local e data		Agricultores (as) do grupo informal		Assinatura	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
Fornecedor individual					
Nome do proponente				CPF	
Endereço			Município/UF		Cep
Produto	Unidade	Quantidade	Preço aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 10/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		Cnpj		Município	
Endereço				Fone	
Nome do representante legal				Cpf	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data:		Assinatura do fornecedor individual		Cpf	